



**Conab**

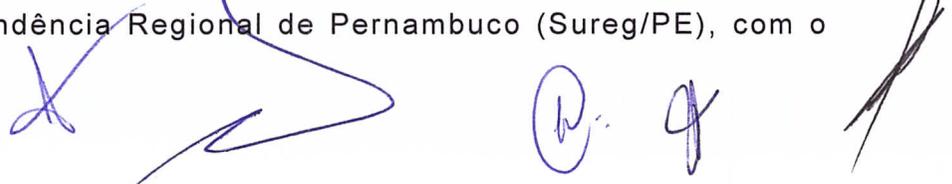
Companhia Nacional de Abastecimento

148

**ATA DA MILÉSIMA QUADRINGÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.470ª** (milésima quadingéssima septuagésima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sergio De Zen**, Diretor Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também pela Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). E, para prestar esclarecimentos, os senhores: o senhor Cleverton Tiago Carneiro de Santana, Superintendente da Superintendência da Informações do Agronegócio (Suinf), a senhora Rogéria de Melo, Gerente da Gerência de Matéria Trabalhista (Gemat) e os membros do Grupo de Trabalho responsáveis pela implementação da LGPD na Conab: Ana Carolina de Alvarenga Saldanha, Deise Menezes Ribeiro Fassio, André Gomes Rios e Júlia Nunes Oliveira de Liscio. O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Apresentação LGPD**. Os membros do Grupo de Trabalho responsável pelo plano de trabalho para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Companhia, apresentaram à Direx a conclusão do trabalho realizado. O Diretor-Presidente destacou a importância de se buscar parcerias para a implementação da LGPD na Companhia, em conhecer o que Governo e outras Estatais estão fazendo. Ressaltou a necessidade de reconstituição do Grupo para acompanhar a implementação

da LGPD na Conab. A Senhora Ana Carolina, coordenadora do Grupo, acrescentou que é necessário mais membros da área de tecnologia no grupo, com vistas à implementação e também quando das tratativas com outros Órgãos, em face da especificidade do tema. O Diretor-Executivo da Dipai se dispôs a interagir com a área de tecnologia no sentido de indicar mais membros. A Direx tomou ciência do trabalho, agradeceu a presença dos membros e solicitou que a Coordenadora do Grupo de Trabalho reavalie a composição do Grupo apresentando alternativa mais adequada, se a prorrogação do prazo estabelecido para o Grupo de Trabalho ou se constitui um novo Grupo. No caso de constituir novo Grupo que indique a nova composição da equipe para acompanhar a implementação da LGPD na Conab. **1.2) Pedido de Recurso Financeiro (PRF).** O Diretor-Executivo da Diafi, submeteu à ciência da Direx o Pedido de Recurso Financeiro (PRF) considerando o alto valor a ser dispendido na liquidação da sentença. O Pedido de Recurso Financeiro, objetiva a garantia do juízo e oposição de Embargos à Execução, em reclamação trabalhista devidamente transitada em julgado em 18/12/2017, proposta por um empregado na 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. A Procuradora Rogéria relatou que o empregado pediu incorporação de função de 1980 a 1993. Após ciência, a Direx restituiu o PRF à Diafi para prosseguimento. **1.3) Levantamento de informações sobre Reclamações Trabalhistas.** Após a discussão sobre pedidos de recurso financeiro em função de reclamações trabalhistas, conforme o item 1.2 desta Ata, e tendo em vista a necessidade de se ter índices comparativos, a Direx solicita à Proge interagir com a Embrapa e outras Estatais no sentido de fazer um levantamento das reclamações trabalhistas nessas Instituições, por tipo, valores, prazos e Unidades da Federação. **1.4) Status da atualização dos normativos.** O Diretor-Presidente apresentou à Direx o status da atualização dos normativos, que está sendo coordenada pela Suorg. Após tomar conhecimento do status da atualização dos normativos da Conab, a Direx solicita às áreas envolvidas que cumpram o cronograma estabelecido com vistas à atualização dos normativos da Companhia. **1.5) Recomendações de Auditoria para a Sureg/PE.** O Diretor-Presidente informou à Direx que o referido Relatório trata de Auditoria de Avaliação da Gestão (AVG), no âmbito da Superintendência Regional de Pernambuco (Sureg/PE), com o





objetivo de examinar a gestão contábil/financeira do exercício encerrado em 31/12/2019. Na execução da Auditoria de Avaliação evidenciou-se impropriedades, que mereceram recomendações à Sureg/PE. Algumas recomendações permanecem “Não Solucionadas”, e os prazos estabelecidos na NOC 10.501, já transcorridos. Após tomar conhecimento das recomendações feitas pela Auger no Relatório de Auditoria n.º 01, de 24/04/2020 e o não atendimento, no prazo, pela Sureg/PE, a Direx determina à Sureg/PE apresentar um Plano de Ação com vistas ao saneamento das recomendações ainda pendentes, conforme previsto no capítulo IV da NOC 10.501 - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS: CONSELHO FISCAL. 2.1) Relatório Sucor nº 17, de 20/04/2020 – Acompanhamento das Resoluções CGPAR** (Ofício Interno Presi nº 294, de 14/05/2020). O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar o item 7.2.2. Relatório Sucor nº 17, de 20/4/2020 – Acompanhamento das Resoluções CGPAR, o Confis reiterou à Conab solicitação de adoção de providências urgentes, considerando que os prazos para implementação das Resoluções CGPAR nº 11/2016 e nº 14/2016 estão expirados (12/5/2018 e 12/5/2016, respectivamente). Assim, para esclarecer ao Confis a reiteração feita e encaminhada à Direx por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 198, de 7/7/2020, O Diretor-Presidente submeteu à Direx proposta de resposta ao Confis informando que a Conab está ciente dos prazos de implementação das Resoluções CGPAR supracitadas e por isso, tem investido em *Business Intelligence (BI)* visando, principalmente, o auxílio na análise de dados internos para melhorar o processo de tomada de decisão. Tão logo seja implementado o Plano de Reestruturação da Companhia, os resultados das metas serão atingidos e o esforço para o cumprimento dos itens das Resoluções naturalmente reduzido. Após tomar conhecimento da proposta de resposta apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e a encaminha ao Confis. **2.2) Relatório da Posição da Carteira de Cobrança da Conab - 2º Trimestre/ 2020** – Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, o Relatório da Posição da Carteira de Cobrança 2º trimestre/2020. Após tomar conhecimento do referido Relatório, apresentado pelo Diretor da Diafi, a Direx APROVA o Relatório e o encaminha ao



Confis. **2.3) Relatório Trimestral da Evolução dos Passivos Contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), do risco de perda e das medidas de natureza jurídica, adotadas pela Companhia - 1º trimestre/2020.** Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal e da reiteração feita pelo Confis à Conab em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2020, sobre a necessidade de apurar a existência de passivos contingentes de natureza ambiental, tributária, dentre outros, e solicitou à Conab incluir, nos próximos Relatórios Trimestrais da Proge, a Unidade da Federação (UF) e os respectivos valores das decisões favoráveis e das desfavoráveis de natureza trabalhista e cível, o Diretor-Presidente submeteu à Direx o Relatório Trimestral da Evolução dos Passivos Contingentes, elaborado pela Proge. Após tomar conhecimento do referido Relatório, apresentado pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e o encaminha ao Confis. **2.4) Relatório Sintético de Baixa de Bens Imóveis – 2º Trimestre / 2020, Relatório de Contratações e Aquisições 2º Trimestre 2020, Relatório Sintético de baixas de bens móveis e imóveis, 2º Trimestre 2020.** Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor- Executivo da Diafi submeteu à Direx os referidos Relatórios. Após tomar conhecimento dos citados Relatórios, apresentado pelo Diretor da Diafi, a Direx APROVA e os encaminha ao Confis. **2.5) Nova Estrutura Organizacional da Conab -** O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/06/2020, ao examinar o item 7.1.3 Ofício Interno Coest/Confis nº 123, de 21/05/2020: resposta ao item 2.1.15. da Ata da 295ª Reunião Ordinária do Confis, de 31/03/2020, quando solicitou à Conab: apresentar a nova Estrutura ao Conselho Fiscal, inclusive as alterações em relação à em vigor (DE/PARA); b) informar o nº do Voto e a reunião de aprovação da nova Estrutura; c) apresentar os impactos financeiros decorrentes da nova Estrutura; d) informar se a nova Estrutura foi submetida à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/ME) e, em caso afirmativo, encaminhar cópia da respectiva manifestação, quando proferida. O Confis manifestou conforme a seguir: Solicitações atendidas, com relação às alíneas “a”, “b” e “c”, e solicitação parcialmente atendida quanto à alínea “d”, considerando que não foi encaminhada cópia da manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



Empresas Estatais (Sest/ME). Assim, para esclarecer ao Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx proposta de resposta ao Confis informando que a Nova Estrutura ainda não foi implementada, pois encontra-se vinculada ao Plano de Funções, cuja aprovação ainda não foi formalizada por parte da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest). Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis. **2.6) Regra de Transição do Plano de Funções** – O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar o item 2.1.4. Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Consad, de 25/3/2020, solicitou à Conab por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 191, de 7/7/2020, informar se a Regra de Transição do Plano de Funções foi encaminhada ao MAPA, com vistas à Sest/ME. Assim, para atender à solicitação do Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx, proposta de resposta ao Confis informando que a Regra de Transição do Plano de Funções foi aprovada na 2ª RECA do Conselho de Administração, realizada em 25 de março de 2020, encontrando-se na Sest para análise. Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis. **2.7) Ata da 1.456ª Reunião Ordinária da Direx, de 5/5/2020. Voto Dirab nº 037/2020 - Processo Sureg/GO nº 21209.000008/2020-61.** O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar o item 2.1.2. Ata da 1.456ª Reunião Ordinária da Direx, de 5/5/2020 - item 8 - Voto Dirab nº 037/2020, solicitou à Conab, por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 190, de 7/7/2020, cópia do parecer jurídico. Assim, para atender à solicitação do Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx, proposta de resposta ao Confis, encaminhando o parecer solicitado. Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis. **2.8) Ata da 1.455ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2020. Negociação de benefícios em virtude da pandemia. MP nº 927/2020.** O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar o item 2.1.1. Ata da 1.455ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2020 - item 18 - Negociação de benefícios em virtude da pandemia. MP nº 927/2020, solicitou à Conab por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº

185, de 7/7/2020, cópia do Ofício Interno Proge nº 213/2020. Assim, para atender à solicitação do Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx, proposta de resposta ao Confis, encaminhando cópia do Ofício Interno Proge nº 213/2020. Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis.

**2.9) Programação Operacional da Conab.** O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar o item 2.1.1. Ata da 1.455ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2020, solicitou à Conab por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 184, de 7/7/202, cópia da Programação Operacional da Conab. Assim, para atender à solicitação do Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx, proposta de resposta ao Confis, encaminhando cópia da Programação Operacional da Conab. Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis.

**2.10) PPA 2020/2023.** O Conselho Fiscal em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2020, ao examinar o item 2.1.1. Ata da 1.455ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2020, solicitou à Conab por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 183, de 7/7/202, cópia do PPA 2020/2023. Assim, para atender à solicitação do Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx, proposta de resposta ao Confis, encaminhando cópia do PPA 2020/2023. Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis.

**2.11) Recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal.** O Conselho Fiscal em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada em 29/5/2020, ao examinar a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Consad, de 24/1/2020, item 3.3.4., solicitou à Conab, por meio do Ofício Interno Coest/Confis nº 144, de 3/6/2020, que a Proge, trimestralmente, encaminhe, para conhecimento, o acompanhamento das recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal. Assim, para atender à solicitação do Confis, o Diretor-Presidente submeteu à Direx, proposta de resposta ao Confis, encaminhando a manifestação da Proge informando que não houve ocorrências do Ministério Público ou Polícia Federal nesse 2º trimestre de 2020. Após tomar conhecimento da proposta de resposta ao Confis, apresentada pelo Diretor-Presidente, a Direx APROVA e encaminha ao Confis.

**2.12) Resultados Trimestrais da Execução**





**do Plano de Negócios e da Estratégia a Longo Prazo.** Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor-Presidente submeteu à Direx o Relatório dos Resultados Trimestrais da Execução do Plano de Negócios e da Estratégia a Longo Prazo em atendimento a Lei 13.303/2016, art. 23, §2º e §3º e Decreto 8.945/2016, art. 37, §3º. Após tomar conhecimento do referido Relatório, apresentado pelo Diretor-Presidente, a Direx o APROVA e encaminha ao Confis. **2.13) Relatório dos Créditos a Receber.** Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, o Diretor-Presidente submeteu à Direx o Relatório de Créditos a Receber. Após tomar conhecimento do referido Relatório, apresentado pelo Diretor-Presidente, a Direx o APROVA e encaminha ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Diafi nº 079/2020.** Processo nº 21200.001901/1999-56. O Diretor Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de Revogação da Norma de Serviços Gráficos, tendo em vista sua aplicabilidade ter sido dispensada em virtude da implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Após os esclarecimentos prestados pelo Diretor-Executivo da Diafi, passou à leitura do Voto Diafi nº 079/2020: Processo 21200.001901/1999-56. Revogação da Norma de Serviços Gráficos – NOC 60.207. Em maio de 2018, o Conselho de Administração – Consad determinou a atualização de todos os normativos da Companhia, demandando à Gerência de Controles Internos – Gecoi o controle do processo e dos prazos de entrega dos normativos. No desenvolver dos trabalhos verificou-se que os serviços constantes da NOC 60.207 – Serviços Gráficos, não estão compatíveis com a realidade, uma vez que a maioria deles não são mais executados (revelação, impressão colorida, e novas matrizes), em função da obsolescência dos equipamentos com a dificuldade de reposição de peças e de manutenção especializada. No contexto atual, os serviços prestados pela gráfica, conforme consta da Nota Técnica Gepat nº 54/2020 serão menos requisitados com a implantação do SEI, não se justificando, porém, normativo específico. Aqueles que venham a ser prestados pela gráfica serão inseridos posteriormente na Norma de Serviços Gerais. A Superintendência de Estratégia e Organização – Suorg, ao analisar a questão, se posicionou pela revogação do normativo, uma vez que os serviços atualmente prestados pela Gráfica são tarefas simples não carecendo de normatização. A Procuradoria Geral – Pro-



ge também se manifestou pela possibilidade legal da revogação, conforme descrito do Parecer Proge/Gefat nº GP 204/2020. A Superintendência de Gestão de Riscos – Sucor submeteu o Processo à Supad, para elaboração da minuta de voto propondo a revogação da norma NOC 60.207.

**Fundamentação Legal:** Regimento Interno e Norma de Gestão Normativa – NOC 60.304, Capítulo III, I, 6. **Voto:** Diante do exposto, propomos a essa Direx autorizar a revogação da Norma de Serviços Gráficos – NOC 60.207, conforme posicionamento emitidos pelas áreas: Supad, Suorg, Sucor e Proge. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Diafi**

**nº 080/2020.** Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/PB. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto de Alienação de Imóvel da Sureg/PB. Esclareceu que a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica e reunião com o BNDES ficou acordado que a Conab não contraria novas avaliações para os imóveis do PDPI e que as contratações em andamento seriam concluídas. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Diafi nº 080/2020: Processo de Alienação de Imóvel da Sureg/PB – localizado na Rua Cônego José Viana, S/Nº, Centro – Sousa/PB – Processo nº 21221.000036/2019-87. Aprovação, pela Diretoria Executiva, do preço de venda do imóvel de propriedade da Conab, localizado Rua Cônego José Viana, S/Nº, Centro – Sousa/PB, conforme laudo de avaliação emitido pela Empresa Betagama Engenharia, em 14/07/2020, totalizando o valor mínimo de venda em R\$ 6.142.973,40 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Trata-se de um terreno com área total de 6.482,85 m<sup>2</sup> e área construída de 3.540,00 m<sup>2</sup>, conforme laudo de avaliação. O imóvel está enumerado como PB014 no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI, aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – Consad, realizada em 29/05/2019, e está no grupo “Regularizados (Cedidos) – A serem retomados para alienação”. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação do referido imóvel é indispensável a fixação do preço mínimo de venda estipulado em Laudo de Avaliação. Foi avaliado pela empresa Betagama Engenharia que concluiu como valor mínimo do imóvel (terreno e benfeitorias) o total de R\$ 6.142.973,40 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **Fundamentação Legal:**



Regulamento de Licitações e Contratos – RLC arts. 42 e 43, Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI e Normas da Organização – Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis, capítulo V. **Voto:** Aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab, localizado na Rua Cônego José Viana, S/Nº, Centro – Sousa/PB, conforme laudo de avaliação emitido pela empresa Betagama Engenharia que concluiu como valor mínimo do terreno e das benfeitorias o total de R\$ 6.142.973,40 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

**3.3) Voto Presi nº 012/2020.** Resolução Direx nº 010, de 27/04/2020. O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto com proposta de retorno dos prazos correccionais, suspensos pela Resolução Direx nº 010, de 27/04/2020. Após os esclarecimentos prestados pelo Diretor-Presidente passou à leitura do Voto Presi nº 012/2020: Suspensão dos prazos correccionais – MP nº 928/2020. Com a publicação da Medida Provisória nº 928/2020, foi alterada a Lei nº 13.979/2020, para incluir a determinação legal de suspensão dos prazos processuais disciplinares de processos administrativos correccionais, inclusive os prazos de natureza prescricional de aplicação de sanções. Com isso, a Diretoria-Executiva (Direx) editou a Resolução nº 010, de 27 de abril de 2020, a qual, apenas em cumprimento *ipsis litteris* às determinações legais vigentes supracitadas e em atenção às orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), declarou a suspensão, em caráter temporário, do curso de todos os Processos Internos de Apuração (PIAs) a partir das fases de defesa dos acusados, de acordo com a NOC 10.404 (Norma de Apurações Disciplinares). Ademais, assentou-se a suspensão do transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções disciplinares previstas na NOC 10.105 (Regulamento de Pessoal) e na NOC 10.106 (Regulamento de Pessoal). Contudo, a Medida Provisória nº 928/2020 perdeu a eficácia no dia 21/07/2020, em face do prazo de vigência encerrado pela não aprovação do Congresso Nacional tempestivamente. Dessa forma, a Resolução Direx nº 10/2020, 27/04/2020 perdeu a eficácia, devendo ser revogada. Nesse sentido, solicito ao Colegiado a aprovação e revogação de referida Resolução até eventual ulterior alteração legislativa. **Fundamentação Le-**



gal: Resolução nº 10/2020; MP nº 928/2020; Decreto Legislativo nº 6/2020. **Voto:** Ante o exposto, voto pela revogação da Resolução Direx nº 10/2020, 27/04/2020. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4) Voto Dipai nº 011/2020.** Processo 21200.001051/2009-19 - Processo SEI 21200.001369/2020-13. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto com proposta de criação da Norma de Metodologia do Custo de Produção. O Superintendente da Suinf, Senhor Cleverton, informou à Direx como ocorre o levantamento de custos de produção na Companhia, apresentou o histórico desses levantamentos, os principais fatores que são considerados para subsidiar a composição do custo como por exemplo, serviços, máquinas agrícolas, pós-colheita, juros, insumos, sementes, etc. Ressaltou a importância do levantamento de custos de produção para a gestão das unidades produtivas da agricultura nacional, e que também fomenta a cultura da transparência da administração pública e busca desenvolver o controle social. Após as discussões pertinentes, o Diretor-Executivo da Dipai passou à leitura do Voto Dipai nº 011/2020: Processo 21200.001051/2009-19 - Processo SEI 21200.001369/2020-13. Proposta de criação de Norma de Metodologia do Custo de Produção - NOC 30.302.A finalidade da Norma é estabelecer a Metodologia para levantamento de custos de produção, publicada em 2010, ISBN 978-85-62223-02-0, devidamente atualizada, demonstrando os conceitos e os métodos adotados pela Companhia, com vistas a disciplinar e padronizar os procedimentos aplicados na elaboração e na análise crítica do processo. **Fundamentação Legal:** Decreto-lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho; Decreto-Lei nº 79/1966, Norma para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários; Lei nº 5.889/1973, Normas Reguladoras do Trabalho Rural; Lei nº 6.019/1974, Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas; Decreto nº 73.626/1974, Aplicação das normas concernentes às relações individuais e coletivas de trabalho rural; Lei nº 6.894/1980, Inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura; Lei nº 7.802/1989, Pesquisa, experimentação, produção, embalagem e rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, propaganda comercial, utilização, importação,



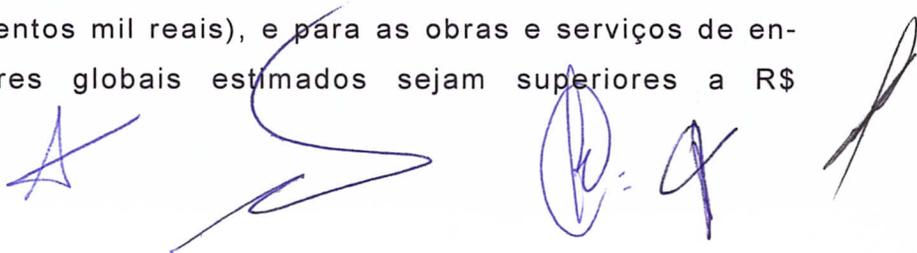
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



exportação, destino final dos resíduos e embalagens, registro, classificação, controle, inspeção e fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins; Lei nº 8.427/1992, Concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; Lei nº 9.456/1997, Lei de Proteção de Cultivares; Lei nº 10.711/2003, Sistema Nacional de Sementes e Mudas; Decreto Nº 5.996/2006, Criação do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF de que trata a Lei no 11.326, de 24/07/2006, e o art. 13 da Lei nº 11.322, de 13/07/2006, para as operações contratadas sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; Lei nº 11.326/2006, Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação; Parecer Proge/Ge-fat AR nº 119/2020. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar integralmente a Norma Metodologia de Custo de Produção, nos termos da Norma de Gestão Normativa – 60.304. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.5) Voto Digep nº 010/2020. Processo n.º 21200.000965/2019-34.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto propondo a adjudicação e a homologação do certame licitatório realizado por meio de pregão eletrônico, tipo menor preço, para a prestação de serviços de Auditoria e Perícia médicas para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da Conab Matriz. Após discussões passou à leitura do Voto Digep nº 010/2020: Processo n.º 21200.000965/2019-34. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, auditoria médica e odontológica – adjudicação e homologação do certame licitatório. Trata o presente voto da contratação, por meio de pregão eletrônico, tipo menor preço, para a prestação de serviços de Auditoria e Perícia médicas para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da Conab Matriz. Nos termos da Nota Técnica Gesas/Sudep Nº 287/2019 (Art. 120 do RLC), os serviços a serem contratados envolvem os de Auditoria Prospectiva ou Prévia, Auditoria Concorrente - Análise Técnico-administrativa in loco e a Auditoria Retrospectiva ou Auditoria Pós – Análise técnico-administrativa de Fatura (conta limpa) – Cobrança por Fatura, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A presente contratação foi autori-

zada por meio do Voto Digep nº 027/2019 (fl. 47) e visa atender às exigências relativas à necessidade de perícia/auditoria médica definidas na Norma de Organização da Companhia nº 60.105 – referente aos Serviços de Assistência à Saúde (SAS), tendo em vista que não dispomos de profissionais habilitados para sua realização no corpo funcional. Demais disto, atende aos ditames da demanda registrada pela Controladoria-Geral da União - CGU em seu Relatório nº 201800250: “Priorizar a contratação da auditoria médica, dando a celeridade necessária às etapas internas prévias à realização da licitação, adequando a norma de organização do SAS para que sejam estabelecidos indicadores de gestão do Sistema e implementados pontos de controle - com base, por exemplo, em valores pagos por procedimento ou por beneficiário - em que seja imperativa a atuação da auditoria médica”. Os serviços são de natureza continuada e possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme tabela constante dos autos. Visando a referida contratação, foi realizado Pregão Eletrônico, conforme Art. 292 do RLC, nos termos do Despacho CPL nº 50/2020, Ata e Relatórios constantes do processo. A empresa vencedora foi a “INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.” O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 30.091,18 (trinta mil e noventa e um reais e dezoito centavos) e o anual é de R\$ 361.094,16 (trezentos e sessenta e um mil e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) com base nos preços unitários constantes do Relatório de Faturamento de Prestadores do último contrato, realizados nos meses de janeiro a dezembro de 2015, tendo em vista a dificuldade em se prever os valores a serem gastos, pela natureza do serviço a ser prestado, que envolve saúde dos empregados e é feito sob demanda. Foi realizada, ainda, pesquisa de preços conforme tabela, com os valores unitários dos serviços. Dispõe o Art. 203 do RLC: “Art. 203 No caso em que haja previsão orçamentária, fornecida pela unidade financeira responsável, a área demandante deverá solicitar autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório. (...) III - a Diretoria Executiva, para as compras e serviços, cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e para as obras e serviços de engenharia, cujos valores globais estimados sejam superiores a R\$

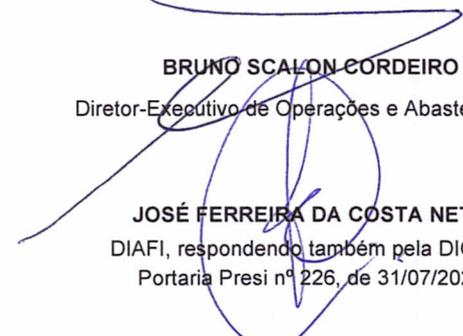


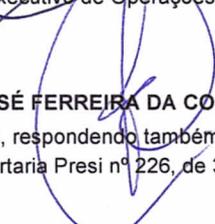


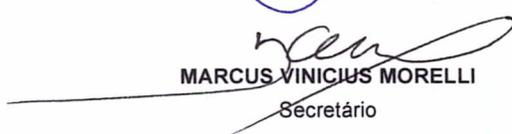
300.000,00 (trezentos mil reais); (...). A Sudep/Gesas manifestou-se favorável à aceitação da proposta da empresa vencedora, por meio do despacho. Neste sentido, proponho a adjudicação e a homologação do certame, conforme art. 203, II, c/c art. 322 do RLC, o qual dispõe que “a homologação do Pregão Eletrônico caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório”. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901), Norma de Serviços de Assistência à Saúde (NOC 60.105). **Voto:** Diante do exposto, submeto o presente Voto à apreciação do Colegiado, propondo a adjudicação e a homologação do certame licitatório, conforme art. 203, II, c/c art. 322 do RLC, nos termos acima expostos, cuja empresa vencedora é a “INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.” **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

  
GUILHERME SORIA BASTOS FILHO  
Diretor-Presidente

  
SERGIO DE ZEN  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

  
BRUNO SCALON CORDEIRO  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

  
JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO  
DIAFI, respondendo também pela DIGEP,  
Portaria Presi nº 226, de 31/07/2020

  
MARCUS VINICIUS MORELLI  
Secretário